



Revogada pelo artigo 323 da Lei n.º 2.164 de 12/03/79

Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

mf
x

LEI N.º 2.013

de 30 de dezembro de 1975.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e -/ promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O nível de vencimento do cargo de Chefe da Seção de Contadoria, alterado pelo artigo 3º da Lei nº 1.821 de 30 de dezembro de 1.971, passa a ter a expressão numérica 14.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O nível intelectual do cargo mencionado -/ neste artigo, passa a ter a seguinte redação:

"NÍVEL INTELECTUAL: Bacharel em Ciências Contábeis; Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade".

ARTIGO 2º - Ficam criados na Tabela II - P.P.II os seguintes cargos isolados de Provedimento Efetivo:

- 1 - Auxiliar de Contabilidade, nível 6; e
- 1 - Operador de Máquina de Mecanografia, nível 6.

ARTIGO 3º - Fica extinto na Tabela I - P.P. I anexa à Lei -/ nº 1735/70 - cargo isolado de provimento em comissão de Comprador nível 11.

ARTIGO 4º - Fica criado na Tabela II - P.P. II - anexa à Lei nº 1735/70 - 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Comprador, / com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 1735/70.

ARTIGO 5º - Fica acrescida na Tabela IV, anexa à Lei nº 1735/70, a classe de cargo e as condições de seu provimento e acesso, a seguir enumerada:

OPERADOR DE MÁQUINA DE MECANOGRÁFIA

NATUREZA: Isolado de provimento efetivo - Atribuições: Executar pelo / sistema mecanizado lançamentos contábeis em folhas de livro/ Diário, fichas de Receita, Despesa e Razão; extrair mensal-/ mente os Balancetes do município, auxiliar no preparo e au-/ tenticação dos Empenhos, proceder a abertura e encerramento de todas as fichas de contabilidade, executar tarefas corre



Prefeitura Municipal de Botucatu

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Continuação da

LEI N.º 2.013

de 30 de dezembro

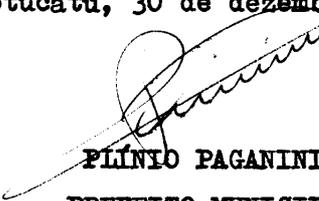
de 1975.

latas determinadas pelo Chefe da Seção - NÍVEL DE VENCIMENTO: 6 - NÍ-
VEL INTELECTUAL: 4ª série do 1º grau e experiência mínima de dois anos
na mesma função - HORARIO SEMANAL DE TRABALHO: 33 horas.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente lei corre-
ção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas/
se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976,
revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de dezembro de 1.975


PLÍNIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publica-
ções da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 30 de dezembro de 1.975
120º ano de fundação de Botucatu- CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPE-
DIENTE-SUBSTITUTO.-


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN